



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 338/2023-CPL/ALICC

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2024.

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual Contratação de empresa especializada em Serviços de esgotamento de dejetos, modo de disputa ABERTO e com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob nº. 6700.023335/2023, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 10.024/2019 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de esgotamento de dejetos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em por lote, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a)** ANEXO I Termo de Referência;
- b)** ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
- c)** ANEXO III Minuta do Termo de Contrato
- d)** ANEXO IV Modelo de proposta comercial.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC.

2.2. Participam da presente licitação para formalizar ARP os Órgãos e Entidades relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, a ALICC convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a)** Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b)** Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c)** A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d)** Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET.

3.3. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5. A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6. Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ALICC por meio da Gerência de Atas e Contratos.

e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ALICC, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7. O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12. O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.13. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.14. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, observadas as disposições contidas no item 27 deste edital.

3.15. As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites

e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.16. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.024/2019.

3.17. Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.3. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4. ATENÇÃO: A ALICC não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

4.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.6. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET,

sem qualquer falseamento da verdade;

- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos deregistro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2. PODERÁ participar da presente licitação o interessado que:

- a) demonstrar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (item 4) e possuir acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrar proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 8.11**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- d) não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- k) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

6.4. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5. Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico

7.3. <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.4. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico

7.5. <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.6. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.9. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações

necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no sistema Comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial (proposta comercial anexada que deverá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame, que não será inferior a 08 (oito) dias contados da data de publicação do aviso do edital.

8.2. ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens 17 e 19 deste Edital.

8.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

8.5. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de

lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances

8.11. No momento do cadastro da proposta comercial (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (proposta comercial com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a)** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** declaração de elaboração independente de proposta;
- e)** no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- f)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.12. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.13. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.11 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.14. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b)** garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c)** compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d)** impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da datada abertura da sessão eletrônica.
- e)** submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f)** obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g)** compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.16. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.18. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.19. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6. Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **DEZ MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente **24 HORAS** após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet

9.9. <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DECLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente

conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7. Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.

10.8. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.9. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11.DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.5. 11.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, observada a vigência de 12 (meses do contrato).

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

d) O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para todos os itens.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.11. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 9.6 e 9.7** deste Edital.

11.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO.

11.15. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).

11.16. Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1. Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *CHAT*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

- b)** será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, acritério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c)** a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d)** no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ALICC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o contrato ou equivalente ou até cancelar a licitação.

13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a)** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (SICAF), no link
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

- c)** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL, será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Aceita a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio de CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao VALOR ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da ALICC (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

16.2. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executará o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP (item 29.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP (item 29.1), ou até cancelar a licitação.

16.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.6. Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.8. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta ALICC.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

17.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes informações e documentos (**modelo ANEXO IV**):

a) folha de rosto, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos **preços unitário e total**, conforme especificações contidas no termo de referência (**ANEXO I**);

c) Indicação de marca dos materiais, utensílios e equipamentos (no que couber);

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) declarar que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, atendendo assim as exigências do Termo de Referência, anexo I deste edital;

f) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS do objeto proposto pelo licitante.

18.2. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.7 a 18.9 deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica, contida no Termo de Referência (ANEXO I), no que couber.

18.4. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.6. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.7. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.8. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.9. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

18.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações

accessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 13 deste Edital.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

19.1.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

19.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

19.1.2.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

19.1.2.2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

19.1.2.3. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

19.1.2.4. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

19.1.2.5. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.4.1. As exigências estão definidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.5.1. As exigências estão definidas no item 8.5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19.1.6. DECLARAÇÕES

19.1.6.1. TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.6.2. FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.6.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.1.6.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

19.1.6.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2. As declarações exigidas no subitem 19.2.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.2.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5. Será assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

19.6. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ONLINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.7. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens 20.2 a 20.6 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

20.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará

a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.2.5** deste Edital.

20.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, no cadastro no SICAF, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 16 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados permissivos contidos nos itens **16.3** e **19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 16.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item 26.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ALICC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP (item 27.1) ou ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 18.7 a 18.10 deste Edital.

21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a)** reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b)** manter inalterada a decisão recorrida.

21.8. Em qualquer das situações contidas no item 18.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a)** decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b)** determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).

21.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao Item do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a)** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c)** Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24.DA GARANTIA

24.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, **subitem 7.13**

25.DA PUBLICIDADE

25.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.

b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.

c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.

d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

25.2. no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superiora R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

25.3. Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.4. O Termo de Contrato (item 27.1) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

26.DA DOTAÇÃO

26.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

27.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

28.DA CONTRATAÇÃO

28.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III deste edital), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

28.2. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

28.3. O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas e/ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

28.4. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

28.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas

29.DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

29.1. A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

29.2. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

30. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

30.1. Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

30.2. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

30.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

32.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPESA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

32.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

32.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

32.4. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

32.5. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

32.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

32.8. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

32.9. A documentação original ou cópia (autenticada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018), caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Instituição.

32.10. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

32.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5102 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2023.

Marília Peixoto Barbosa
Diretora Especial de Licitações e Contratos - ALICC

TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual e futura **Contratação dos serviços de esgotamento de dejetos** a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, observadas as condições constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência de Licitações, Contratos E Convênios de Maceió – ALICC, a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

2.11 A contratação se faz necessária pela necessidade de limpeza das fossas sépticas, sumidouros, dos prédios dos diversos órgãos deste Município a fim de manter as condições de uso e higiene dos prédios bem como, de proporcionar aos servidores e usuários um ambiente saudável que não cause riscos à saúde, inibindo a proliferação de doenças no entorno onde ficam localizadas as Fossas Sépticas dessas unidades.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço global**, tendo como referência o valor estimado, observadas a especificidade do objeto definido no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 O julgamento global se justifica pela dinamização do processo de execução dos serviços, uniformização e fiscalização do fornecimento, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.

4.3 Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos serviços a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

4.4 O pregão eletrônico ocorrerá sob o **modo de disputa Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor **de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens**.

4.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.13 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.14 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.

6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução mínima de 1(um) serviço do que se encontra registrado;

6.3 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

6.4 A empresa **terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos**, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.5 O serviço deverá ser prestado com funcionários identificados com uniforme da empresa, equipamentos (EPI) de proteções individuais: luvas, máscaras, botas, óculos na forma exigida pela vigilância sanitária, bem como só poderão ser executados quaisquer serviços, depois de requisitados pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, devidamente assinada e carimbada.

6.6 A empresa deverá demonstrar no momento da execução do serviço que o local ficou devidamente desobstruído, sendo a sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.

6.7 Os caminhões deverão ter capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros; podendo ser solicitado para o mesmo dia, com agendamento prévio, o esgotamento de mais de um local, até o limite da capacidade mínima do caminhão.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa contratada deverá efetuar a retirada total dos dejetos das fossas, sumidouros e caixas de passagens de forma que, no final fiquem totalmente limpos.

7.2 As fossas deverão ser esgotadas conforme normas da ABNT.

7.3 Qualquer tubulação e caixa do sistema de fossas e sumidouros, deverá no final dos serviços, encontrar-se totalmente limpas e desobstruídas.

7.4 Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade

7.5 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente fora do horário de expediente da contratada para não atrapalhar o funcionamento normal da unidade.

7.6 Não será permitido, em hipótese alguma o acesso de equipamentos pesados ou veículos sobre a área de jardins.

7.7 O local onde deverão ser lançados os dejetos é de inteira responsabilidade da contratada que deverão obedecer as normas dos órgãos do meio ambiente.

7.8 Concluídos os serviços, a contratada procederá a limpeza total das áreas objeto do contrato, em toda área interna e externa, observando o seguinte:

- a) Pisos e pavimentos: deverão ficar isentos de qualquer mancha ou respingos;
- b) Pátios, passeios e acessos: após a limpeza, será feita a remoção de todo o entulho e detritos dos serviços, com lavagem de passeios e acessos, com água e sabão.

7.9 Correção de irregularidades de execução apontadas pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento dos serviços;

7.10 Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.11 DO AGENDAMENTO:

7.11.1 Deverá ser realizado um agendamento junto a um dos servidores da unidade técnica competente;

7.11.2 O agendamento deverá ter antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.11.3 Qualquer mudança na data de agendamento deve ser comunicada e justificada a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, para posterior mudança consensual.

7.12 DA GARANTIA

7.13 Os serviços de Limpeza de ligação de cano de esgoto por ponto terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 No recebimento e aceitação do serviço será considerado que:

8.1.1 A prestação do serviço, em cada localidade, somente será realizado na presença de um representante da contratante especialmente designado para a função, indicado pelo chefe/responsável da unidade de onde será realizado o serviço, atestando no verso da requisição (ordem de serviço), como nome, cargo e matrícula da pessoa que acompanhou e fiscalizou a realização dos serviços;

8.1.2 No ato do recebimento do serviço constante das especificações serão realizadas a conferência de todos os itens obrigatórios para a prestação do serviço, que são: caminhão e bomba de sucção em bom funcionamento, luvas e máscara de proteção. Os itens que não atenderem às especificações definidas pela vigilância sanitária, serão solicitados a adequação imediata para poder realizar o serviço. O serviço será acompanhado pelo servidor designado, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária, sob pena de não recebimento dos mesmos;

8.1.3 Quando da prestação do serviço, de posse da Nota de Empenho, a Contratante fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota

Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência do serviço prestado pela contratada, o valor total do mesmo.

8.1.4 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição (ordem de serviço) atestada pelo servidor que acompanhou a realização do serviço;

8.1.5 O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA com equipamentos de qualidade, fornecidos aos seus funcionários. Equipamentos de segurança individual como luvas, máscaras e botas, além do caminhão com a bomba em bom funcionamento e com a documentação em dia do caminhão.

8.1.6 Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento.

8.1.7 **Os caminhões limpa fossa, deverão chegar para realizar as limpezas com no mínimo 8.000 (oito mil) litros de capacidade.**

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 A empresa deverá apresentar pelo menos um Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o serviço de esgotamento de dejetos e limpeza de caixa de gorduras.

9.1.1 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão onde foram realizados os serviços.

9.2 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante, dentro da validade.

9.3 Comprovação da disponibilidade do responsável técnico de nível superior com formação em qualquer uma das seguintes áreas: química, biologia, engenharia sanitária, engenharia química ou engenharia ambiental, bem como inscrição junto ao Conselho Regional pertinente.

9.3.1 Declaração do profissional indicado para a prestação de serviços comprometendo-se a compor a equipe da contratada caso esta venha a ser vencedora.

9.4A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

9.5A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.5 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

9.6 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

9.7 Qualificação econômico-financeira:

9.7.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

9.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

9.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

9.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Atender a todos os serviços solicitados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

- c) Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar os serviços contratado nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber/atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para execução dos serviços deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.

12.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

13 DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

13.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

13.6 A gestão da ARP caberá à Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, situada na Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57.022-050, Telefone (82) 3312-5100 / 3312-5129.

13.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

13.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.9 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por Órgão integrante da ATA.

13.11 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496, 12 de abril de 2013.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

14.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

14.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

14.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de serviços
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar a execução dos serviços que forem realizados fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO ADITAMENTO

16.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

17 DAS SANÇÕES

17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho,
- c) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
- d) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

17.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.

17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

17.9 O prazo previsto no item 17.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

17.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

17.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió - ALICC, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100 / 5129.

18.3 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió, 05 de maio de 2023.

Camila Neves Lima
Gerencia de Planejamento e Contratações/ALICC

ANEXO A- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL DOS SERVIÇOS

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Verificação, limpeza e desentupimento de canos de ligação de esgoto por ponto. CATSER: 16527	M ³	51616
2	Verificação, limpeza, higienização e desinfecção de caixa de gordura. CATSER: 16527	M ³	39892
3	Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de caminhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capacidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo). CATSER: 16527	M ³	56096

ANEXO B- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ALICC	Avenida da paz, Nº 9000, Jaraguá, Maceió – AL. (82) 3315-3713 / 3714 / 3715
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, Maceió, AL. CEP 57022-180.
3	GP	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, Maceió, AL. CEP 57022-180.
4	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, nº 65, Farol. CEP 57.050-015.
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, CENTRO, CEP 57020-380.
6	SEDET	AV. Governador Afrânio Lages, nº297, Farol. CEP 57050-015.
7	SEMEC	Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 47, Centro. CEP 57.020.380
8	SEMGE	RUA PEDRO MONTEIRO, Nº 05. CEP 57020.150
9	SEMINFRA	SEDE: Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 USINA DE ASFALTO: AV. Deputado Serzedelo de Barros Correia, S/S, Clima bom GARAGEM: Rua Arsênio Forte, nº442, Pinheiro SETOR DE GALERIAS: Rua da SEMENTEIRA, S/N, PONTA GROSSA.
10	SUDES	Coronel Pedro Lima, Nº 90, Jaraguá. CEP 57022.220.
11	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
12	SIMA	Rua Marquês de Abrandes, S/N, Bebedouro. CEP 57018-330.
13	SMG	Rua SÁ e Albuquerque, nº235. CEP 57022.180.
		Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato.
		Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro.
		Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.
		Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.
		Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.

14	SEMTABES	Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.
		Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.
		Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.
		Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiuca.
		Rua Barão de Anadia, 85, centro. Sede Semtabes.
		Rua Barão de Anadia, 73, centro. Sede 2 Semtabes.
		Rua Dias Cabral, Centro, Maceió.
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
16	SMS	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		CEREST
		ZOONOSE
		SEDE DO 1º DISTRITO
		COVISA – VIGILÂNCIA SANITARIA
		SEDE DO 2º DISTRITO SANITÁRIO
		FARMÁCIA POPULAR
		PATRIMÔNIO/ SERVIÇOS GERAIS
		SEDE DO 3º DISTRITO
		SEDE DO 4º DISTRITO
		SEDE DO 5º DISTRITO
		ALMOXARIFADO
		ARQUIVO
		GARAGEM
		PAM SALGADINHO
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
		UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCA BERNARDES (2º Centro)
		2º DISTRITO SANITARIO
		UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA JARDIM SÃO FRANCISCO		
UNIDADE DE SAÚDE PROF. DURVAL CORTEZ		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC – VIRGEM DOS POBRES		

UNIDADE DE SAÚDE TARCISO PALMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA
UPA TRAPICHE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANÃA CNES 2005638
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO CNES 2005778
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA PAULO OLIVEIRA COSTA – CESMAC
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA
CAPS AD. DR. EVERALDO MOREIRA
PAM BEBEDOURO
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO SAMPAIO
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO
UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS
UNIDADE SAÚDE GERALDO MELO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – ZEZITO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA
UNIDADE DE SAÚDE VILA EMATER II
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II
UNIDADE SAÚDE FELICIO NAPOLEÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO
CAPS DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)
UNIDADE GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC B. BENTES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO

UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO
UNIDADE DE SAÚDE CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA
UNIDADE BASICA DE SAÚDE A ARTHUR RAMOS/ CEO RAFAEL DE MATOS
06 – UNIDADE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS PASSAREDO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER – CARMINHA
CEO II RAFAEL BASTOS
UPA BENEDITO BENTES 24 H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE
UNIDADE DA SAÚDE DA TEREZA BARBOSA
UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM
UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACARIO
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CASPESTRE II
UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA GUAXUMA
UNIDADE DA SAÚDE FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO – RIACHO DOCE
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER
UNIDADE DA SAÚDE SÃO FRANCISCO DE PAULA
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS
UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO UNIT

SEMAS – ENDEREÇO

ENDEREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS /MACEIÓ	
01	SEDE SEMAS – Secr. Munic. de Assistência Social Av. Comendador Leão, nº 1.383 – POÇO – MACEIÓ
02	ALMOXARIFADO CENTRAL /SEMAS Rua Barão de Atalaia, nº 753 – POÇO
03	RESTAURANTE POPULAR Rua Barão de Alagoas, nº 246 – CENTRO
04	PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES – JACINTINHO Rua Primeiro de Março, loja 184 - Mercado Púb Jacintinho – JACINTINHO
05	CONSELHO TUTELAR – RA-I Rua Esmeraldino Marinho Spindola, nº 200 – POÇO
06	CONSELHO TUTELAR – RA-II Rua Marquês de Pombal, nº 310 – VERGEL
07	CONSELHO TUTELAR – RA-III Rua Iris Alagoense, 671 - FAROL

IRP 33/2023 - Esgotamento de Dejetos PÁG. 1



08	CONSELHO TUTELAR – RA-IV Avenida Marques de Abrantes, s/n – BEBEDOURO
09	CONSELHO TUTELAR – RA-V R Dom Avelar Brandão Vilela, nº 301, QD. E - Loteam Iguazu JACINTINHO
10	CONSELHO TUTELAR – RA-VI Rua Pe. Luiz Américo Galvão, nº 287 – CRUZ ALMAS
11	CONSELHO TUTELAR – RA-VII Rua São Paulo, nº 02 – TABULEIRO DOS MARTINS
12	CONSELHO TUTELAR – RA-VIII Av. Empr. Nelson de Oliveira Menezes, nº 1153 – QD E – Lote 30 – Loteam. Acauã – GRACILIANO RAMOS
13	CONSELHO TUTELAR – RA-IX Av. Guaxuma, nº 527 - QD C 08, Lote 52 – B. BENTES II
14	CONSELHO TUTELAR – RA-X Avenida Pratagy – QD A 06, nº 355 – B. BENTES I
15	CASA DE ADOÇÃO RUBENS COLAÇO Rua Antônio Gerbase, nº 106 – FAROL
16	UNIDADE ACOLHER Av. Hilda Felix de Oliveira, nº 600 – SANTA LÚCIA
17	UNIDADE VIVA VIDA Rua Prof Graça Leite, 89, Q 11 Lote 03 – GRUTA LURDES
18	UNIDADE CASA LAR Rua Antônio Morais Costa, nº 6- Feitosa Quadra C, Lote 18 FEITOSA
19	CASA DE PASSAGEM FAMILIAR Rua Desemb. Paulo da Rocha Mendes, nº 151 – JARAGUÁ
20	CASA DE PASSAGEM PROF. MANOEL COELHO NETO Av. Comendador Leão, s/nº – POÇO
21	UNIDADE DE ACOLHIM LUZINETE SOARES Av. Desemb. Barreto Cardoso, 428 - GRUTA LURDES
22	ABRIGO BENEDITO BENTES Rua Alice Uchôa Botelho, 650 – BENEDITO BENTES
23	CIDADE DO IDOSO Praça Ciro Acioli nº 96 – PONTA GROSSA, Maceió (antiga SLUM)
24	CENTRO POP-I Avenida da Paz, nº 1002 – JARAGUÁ
25	CENTRO POP-II Rua Formosa, nº 739 – LEVADA
26	CENTRO POP-III R. Estud. Sanelva Ant. Pedrosa Pereira, 506 Q B-42 Lote 187 – B. BENTES
27	CREAS PAEFI JATIÚCA R. Dep. L. Gonzaga Coutinho, nº 210, Q 10 – JATIÚCA
28	CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR Rua Santos Pacheco, nº 342 – PRADO
29	CREAS SANTA LÚCIA Rua São José nº 5, QD 55 – SANTA LÚCIA
30	CREAS PAEFI BENEDITO BENTES Rua P, QD. E, LOTE 01 – Conj. Cidade Sorriso II – B. BENTES
31	CREAS PAEFI POÇO Praça Raul Ramos, nº 1, POÇO
32	CRAS ÁREA LAGUNAR Rua Agnelo Barbosa, nº 527 – PRADO
33	CRAS BEBEDOURO Rua Marquês de Abrantes, s/nº – BEBEDOURO
34	CRAS BELA VISTA Rua Coronel Salustiano, nº 310 – SÃO JORGE
35	CRAS BOM PARTO Rua General Hermes, nº 1752 – BOM PARTO
36	CRAS CACILDA SAMPAIO Rua das Flores, s/nº – PONTA GROSSA
37	CRAS CIDADE SORRISO Conj. Benedito Bentes II, nº 300 – BENEDITO BENTES
38	CRAS CLIMA BOM Rua Dr. Aldo Cardoso, nº 05, QD C2, Lote 51 - CLIMA BOM
39	CRAS DENISSON MENEZES Rua Rosivaldo Ferr. Mendes 434 Q D3 Lote 46 – C. UNIV.
40	CRAS DOM ADELMO MACHADO Rua João Ulisses Marques, nº 112 – PRADO
41	CRAS FERNÃO VELHO Praça São José, nº 37 – FERNÃO VELHO
42	CRAS PITANGUINHA Rua Cônego Tobias, s/nº – PITANGUINHA
43	CRAS SANTOS DUMONT Rua Roldão de Siqueira Fortes, nº 710 – STOS DUMONT
44	CRAS SELMA BANDEIRA Conjunto Selma Bandeira, s/nº – BENEDITO BENTES
45	CRAS SÔNIA SAMPAIO Rua Jarbas Andrade Cabral, nº 119 (COHAB) – JACINTINHO
46	CRAS TEREZINHA NORMANDE Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/nº - Conj. José S. Peixoto JACINTINHO
47	CRAS RIO NOVO Rod. Cap. Pedro Teixeira, nº 11.529 (R. Areia) - RIO NOVO
48	CRAS LITORAL NORTE Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N Q 42 lote 305 – RIACHO DOCE
49	CADÚNICO /BOLSA FAMÍLIA Av. Menino Marcelo, s/nº – SERRARIA
50	CASA/BPC Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - CENTRO
51	UNID. DE CONVIVÊNCIA CLÁUDIA MALTA (CAIC UFAL) Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03 -CIDADE UNIVERSITÁRIA
52	CMAS – CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL R Elói Lemos França, 110 – Centro Empres. Walter Ananias, s/02 – GRUTA DE LOURDES

SEMED – ENDEREÇOS:

Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	ESCOLA CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS
2	ESCOLA MARIA CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
3	ESCOLA MARIA DO SOCORRO TAVARES	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
4	ESCOLA ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE
5	ESCOLA ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇO
6	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA
7	ESCOLA LINDOLFO COLLOR (CMEI)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA
8	ESCOLA LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA
9	ESCOLA MARIA DE LOURDES BEZERRA NUNES	R. Dr. Roland Simons, 576 - Mangabeiras, Maceió - AL
10	ESCOLA PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO
11	CRECHE MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA
12	ESCOLA TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO
13	ESCOLA RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA
14	ESCOLA WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA
15	ESCOLA SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
16	ESCOLA RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
17	ESCOLA PIO X	RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N – PRADO
18	ESCOLA DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO
19	ESCOLA DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
20	ESCOLA NOSSO LAR I	RUA PROF.ª MARIO BROAD, 36 – LEVADA
21	ESCOLA NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO
22	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PRADO
23	CRECHE MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, TRAPICHE DA BARRA
24	ESCOLA CLAUDINETE BATISTA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA
25	CRECHE SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
26	ESCOLA MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA
27	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
28	ESCOLA ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA
29	CRECHE SUZANA PALMEIRA	R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO
30	ESCOLA FRANCISCO DE MELLO	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
31	ESCOLA LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO
32	ESCOLA JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
33	ESCOLA LUIZ CALHEROS Jr	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL
34	ESCOLA RADIALISTA EDÉCIO LOPES	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
35	ESCOLA PADRE BRANDÃO LIMA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA
36	CRECHE MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
37	ESCOLA MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
38	ESCOLA PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL
39	ESCOLA HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
40	CRECHE AGENOR FERNANDES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
41	CRECHE BRAGA NETO	AV. MAJOR CÍCERO GÓES MONTEIRO, 3673 – BEBEDOURO
42	ESCOLA DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II – PETRÓPOLIS
43	ESCOLA HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
44	ESCOLA JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
45	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA I	R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – PETROPOLIS
46	ESCOLA MAJOR BONIFÁCIO SILVEIRA	R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO
47	ESCOLA MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I PETRÓPOLIS
48	ESCOLA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. CONJ. MUTIRÃO

49	ESCOLA PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
50	ESCOLA ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	QUADRA A 28, S/N - CJ JOÃO SAMPAIO I – PETROPÓLIS
51	ESCOLA SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
52	CRECHE SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA
53	CRECHE MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO
54	ESCOLA JOÃO FEITOSA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO
55	CRECHE MARIA LIEGE TAVARES	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
56	CRECHE ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
57	CRECHE RUTH QUINTELA	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
58	ESCOLA ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
59	ESCOLA ARNON AFONSO DE MELO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO
60	ESCOLA DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
61	ESCOLA DR. BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
62	ESCOLA DR. HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
63	ESCOLA EULINA ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
64	ESCOLA GERUZA COSTA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
65	ESCOLA JOÃO XXIII	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
66	ESCOLA JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA
67	ESCOLA KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO
68	ESCOLA LENILTON ALVES	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
69	ESCOLA MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO
70	ESCOLA MARIZETE CORREIA	AVENIDA MENINO RODRIGO – LOTEAMENTO CASA FORTE – SERRARIA
71	ESCOLA MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA
72	ESCOLA OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
73	ESCOLA PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE
74	ESCOLA POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
75	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, BENEDITO BENTES
76	ESCOLA SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES
77	ESCOLA AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÃO JORGE
78	CRECHE DULCINETE	LOT. CASA FORTE, ANTARES
79	CRECHE BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
80	CRECHE ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES
81	CRECHE HELOISA DE GUSMÃO	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES
82	CRECHE LUIZ ABÍLIO (CIDADE SORRISO II)	RUA "P" - QD "E" - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES
83	CRECHE MARIA IVONE	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES
84	ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA "F", S/N – BENEDITO BENTES
85	ESCOLA BENEDITA DA SILVA SANTOS	LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES
86	ESCOLA ELIZABETH ANNE LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
87	ESCOLA ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 PARQUE RESIDENCIAL - BENEDITO BENTES
88	ESCOLA FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
89	CMEI JOSÉ MARIA DE MELO	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES
90	ESCOLA MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES
91	ESCOLA MARIA DE FÁTIMA LIRA	R. 1C, 25 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-025
92	ESCOLA MARIA JOSÉ CLEMENTE	RUA "A" 35, S/N – BENEDITO BENTES
93	ESCOLA NISE DA SLIVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, ANTARES
94	ESCOLA PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AV. NORMA PIMENTEL COSTA, 11 - BENEDITO BENTES
95	ESCOLA PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMINHA, S/N - BENEDITO BENTES
96	CRECHE PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES
97	CRECHE JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES
98	CRECHE MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES

99	CRECHE Profª MP JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – R. TANCREDO NEVES – BENEDITO BENTES
100	CRECHE VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA – BENEDITO BENTES
101	CRECHE HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO DOS MARTINS
102	CRECHE JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA
103	CRECHE KYRA MARIA BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – 5/N – CLIMA BOM
104	CRECHE LÉDA COLLOR	RUA EM PROJETO, QD A, 5/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
105	ESCOLA CARMELITA C. GAMA	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 304 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
106	ESCOLA CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
107	ESCOLA CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, 5/N – SANTOS DUMONT
108	ESCOLA CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO RODRIGO, 1391 – CIDADE UNIVERSITÁRIA
109	ESCOLA CLETO MARQUES LUZ	R. "P", 5/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
110	ESCOLA CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, 5/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVERSITÁRIA
111	ESCOLA DENISSON MENEZES	R. ARTHUR RAMOS, CONJ. DENISSON MENEZES CIDADE UNIVERSITÁRIA
112	ESCOLA DOM ANTONIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
113	ESCOLA DONIZETE CALHEIROS	R. JOSÉ HERMES DAMASCENO, 5/N - SANTA LÚCIA
114	ESCOLA GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS/CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I
115	ESCOLA HÉVIA VALÉRIA	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I
116	ESCOLA JAIME DE ALTAVILA	RUA DILERMADO REIS – 5/N – LOT. 51ª LÚCIA – SANTA LÚCIA
117	ESCOLA JAIME MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA
118	ESCOLA JARDE VIANA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM
119	ESCOLA JOSÉ HARLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
120	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DRª NADIA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
121	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA IV	RES. GAMA LINS - CIDADE UNIVERSITÁRIA
122	ESCOLA MP DE LOURDES VIEIRA (LYONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, 5/N.
123	ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT.
124	ESCOLA MARIA DE FÁTIMA MELO SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
125	ESCOLA MONS. LUIZ BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, 5/N – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
126	ESCOLA NATALINA COSTA	RUA ROTARY, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
127	ESCOLA OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
128	ESCOLA PEDRO SURIJAGY	AV. MACEIÓ, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
129	ESCOLA TOBIAS GRANIA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM
130	ESCOLA SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
131	ESCOLA YÉDA OLIVEIRA	RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
132	ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - 5/N - CLIMA BOM
133	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NDI	BR 304, KM 14 – CAMPUS DA UFAL -CIDADE UNIVERSITÁRIA
134	ESCOLA Profª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
135	ESCOLA GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, 5/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA
136	CRECHE ANA CAROLINA GALINÁ FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO CIDADE UNIVERSITÁRIA
137	PROFESSOR EDVALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	CONJ. R. DENISSON MENEZES, 5/N - TABULEIRO
138	CRECHE FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSENBERG	AV. ALICE KAROLINE, 5/N – VILLAGE CAMPESTRE / CIDADE UNIVERSITÁRIA
139	CRECHE MARITA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, 5/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA – CONJ SANTA MARIA
140	CRECHE BENEVIDES EPAMINONDAS	AV. GENERAL DE FRANÇA, 1585- RIACHO DOCE
141	CRECHE HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE ROD. AL 101 NORTE JACARECICA
142	ESCOLA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, 5/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPOCA
143	ESCOLA NADIR BRANDÃO	RUA DA IGREJA, 5/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPOCA
144	ESCOLA NEIDE FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, 5/N – SAÚDE
145	ESCOLA PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
146	ESCOLA PEDRO BARBOSA JR	PRAÇA FIDORAMA, 5/N – CRUZ DAS ALMAS
147	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, 5/N – CRUZ DAS ALMAS
148	CMEI PROFESSORA IVANEIDE MARIA SANTANA FARIAS	CIDADE SORRISO I
149	CMEI PROFESSORA ALBENE CLARINDO DUARTE	CIDADE UNIVERSITÁRIA
150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CÍCERA VALENTIM DA SILVA	CIDADE UNIVERSITÁRIA
151	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇAS SILVA	R. VINTE E SEIS DE ABRIL, 222 - POÇO
152	ESC. ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELIENE ALVES DO NASCIMENTO	BENEDITO BENTES I

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/2023-CPL/ALICC

Agência de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, XXXXXXXXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número XX/2023. – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.023335/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Verificação, limpeza e desentupimento de canos de ligação de esgoto por ponto.	M ³	51616		
02	Verificação, limpeza, higienização e desinfecção de caixa de gordura.	M ³	39892		
03	Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de ca-minhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capa-cidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo).	M ³	56096		
VALOR GLOBAL R\$					

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ (...) ((...))

1.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório,

quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital de PE nº **XX/2023** – CPL/ALICC.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº **XX/2023** – CPL/ALICC.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

2.6 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.

2.7 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução mínima de 1(um) serviço do que se encontra registrado;

2.8 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

2.9 A empresa terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.

2.10 O serviço deverá ser prestado com funcionários identificados com uniforme da empresa, equipamentos (EPI) de proteções individuais: luvas, máscaras, botas, óculos na forma exigida pela vigilância sanitária, bem como só poderão ser executados quaisquer serviços, depois de requisitados pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, devidamente assinada e carimbada.

2.11 A empresa deverá demonstrar no momento da execução do serviço que o local ficou devidamente desobstruído, sendo a sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.

2.12 Os caminhões deverão ter capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros; podendo ser solicitado para o mesmo dia, com agendamento prévio, o esgotamento de mais de um local, até o limite da capacidade mínima do caminhão.

3. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada

procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

- 4.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC, Órgão Gerenciador.
 - 4.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 4.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 4.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 4.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 4.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 4.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 4.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 4.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital de PE nº XX/2023 – CPL/ALICC e seus anexos.
5. Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública solicitação de ADESÃO a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.
6. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 6.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
7. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/2023– CPL/ALICC;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
11. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 11.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 11.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 9 desta ARP.
12. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
13. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.



15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

Diretora Presidente ALICC

Fornecedor Beneficiário

ANEXO B- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ALICC	Avenida da paz, Nº 9000, Jaraguá, Maceió – AL. (82) 3315-3713 / 3714 / 3715
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, Maceió, AL. CEP 57022-180.
3	GP	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, Maceió, AL. CEP 57022-180.
4	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, nº 65, Farol. CEP 57.050-015.
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, CENTRO, CEP 57020-380.
6	SEDET	AV. Governador Afrânio Lages, nº297, Farol. CEP 57050-015.
7	SEMEC	Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 47, Centro. CEP 57.020.380
8	SEMGE	RUA PEDRO MONTEIRO, Nº 05. CEP 57020.150
9	SENINFRA	SEDE: Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 USINA DE ASFALTO: AV. Deputado Serzedelo de Barros Correia, S/S, Clima bom GARAGEM: Rua Arsênio Forte, nº442, Pinheiro SETOR DE GALERIAS: Rua da SEMENTEIRA, S/N, PONTA GROSSA.
10	SUDES	Coronel Pedro Lima, Nº 90, Jaraguá. CEP 57022.220.
11	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
12	SIMA	Rua Marquês de Abrandes, S/N, Bebedouro. CEP 57018-330.
13	SMG	Rua SÁ e Albuquerque, nº235. CEP 57022.180.
		Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato.
		Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro.
		Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.
		Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.

14	SEMTABES	Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.
		Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.
		Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.
		Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.
		Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiuca.
		Rua Barão de Anadia, 85, centro. Sede Semtabes.
		Rua Barão de Anadia, 73, centro. Sede 2 Semtabes.
		Rua Dias Cabral, Centro, Maceió.
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
16	SMS	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		CEREST
		ZOONOSE
		SEDE DO 1º DISTRITO
		COVISA – VIGILÂNCIA SANITARIA
		SEDE DO 2º DISTRITO SANITÁRIO
		FARMÁCIA POPULAR
		PATRIMÔNIO/ SERVIÇOS GERAIS
		SEDE DO 3º DISTRITO
		SEDE DO 4º DISTRITO
		SEDE DO 5º DISTRITO
		ALMOXARIFADO
		ARQUIVO
		GARAGEM
		PAM SALGADINHO
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCA BERNARDES (2º Centro)		
2º DISTRITO SANITARIO		
UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA JARDIM SÃO FRANCISCO		
UNIDADE DE SAÚDE PROF. DURVAL CORTEZ		

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC – VIRGEM DOS POBRES
UNIDADE DE SAÚDE TARCISO PALMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA
UPA TRAPICHE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANÃA CNES 2005638
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO CNES 2005778
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA PAULO OLIVEIRA COSTA – CESMAC
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA
CAPS AD. DR. EVERALDO MOREIRA
PAM BEBEDOURO
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO SAMPAIO
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO
UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS
UNIDADE SAÚDE GERALDO MELO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – ZEZITO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA
UNIDADE DE SAÚDE VILA EMATER II
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II
UNIDADE SAÚDE FELICIO NAPOLEÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO
CAPS DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)
UNIDADE GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC B. BENTES

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO
UNIDADE DE SAÚDE CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA
UNIDADE BASICA DE SAÚDE A ARTHUR RAMOS/ CEO RAFAEL DE MATOS
06 – UNIDADE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS PASSAREDO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER – CARMINHA
CEO II RAFAEL BASTOS
UPA BENEDITO BENTES 24 H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE
UNIDADE DA SAÚDE DA TEREZA BARBOSA
UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM
UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACARIO
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CASPESTRE II
UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA GUAXUMA
UNIDADE DA SAÚDE FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO – RIACHO DOCE
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER
UNIDADE DA SAÚDE SÃO FRANCISCO DE PAULA
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS
UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO UNIT

SEMAS – ENDEREÇO

ENDEREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS /MACEIÓ	
01	SEDE SEMAS – Secr. Munic. de Assistência Social Av. Comendador Leão, nº 1.383 – POÇO – MACEIÓ
02	ALMOXARIFADO CENTRAL /SEMAS Rua Barão de Atalaia, nº 753 – POÇO
03	RESTAURANTE POPULAR Rua Barão de Alagoas, nº 246 – CENTRO
04	PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES – JACINTINHO Rua Primeiro de Março, loja 184 - Mercado Púb Jacintinho – JACINTINHO
05	CONSELHO TUTELAR – RA-I Rua Esmeraldino Marinho Spindola, nº 200 – POÇO
06	CONSELHO TUTELAR – RA-II Rua Marquês de Pombal, nº 310 – VERGEL
07	CONSELHO TUTELAR – RA-III Rua Iris Alagoense, 671 - FAROL

IRP 33/2023 - Esgotamento de Dejetos PÁG. 1



08	CONSELHO TUTELAR – RA-IV Avenida Marques de Abrantes, s/n – BEBEDOURO
09	CONSELHO TUTELAR – RA-V R Dom Avelar Brandão Vilela, nº 301, QD. E - Loteam Iguazu JACINTINHO
10	CONSELHO TUTELAR – RA-VI Rua Pe. Luiz Américo Galvão, nº 287 – CRUZ ALMAS
11	CONSELHO TUTELAR – RA-VII Rua São Paulo, nº 02 – TABULEIRO DOS MARTINS
12	CONSELHO TUTELAR – RA-VIII Av. Empr. Nelson de Oliveira Menezes, nº 1153 – QD E – Lote 30 – Loteam. Acauã – GRACILIANO RAMOS
13	CONSELHO TUTELAR – RA-IX Av. Guaxuma, nº 527 - QD C 08, Lote 52 – B. BENTES II
14	CONSELHO TUTELAR – RA-X Avenida Pratagy – QD A 06, nº 355 – B. BENTES I
15	CASA DE ADOÇÃO RUBENS COLAÇO Rua Antônio Gerbase, nº 106 – FAROL
16	UNIDADE ACOLHER Av. Hilda Felix de Oliveira, nº 600 – SANTA LÚCIA
17	UNIDADE VIVA VIDA Rua Prof Graça Leite, 89, Q 11 Lote 03 – GRUTA LURDES
18	UNIDADE CASA LAR Rua Antônio Morais Costa, n°6- Feitosa Quadra C, Lote 18 FEITOSA
19	CASA DE PASSAGEM FAMILIAR Rua Desemb. Paulo da Rocha Mendes, nº 151 – JARAGUÁ
20	CASA DE PASSAGEM PROF. MANOEL COELHO NETO Av. Comendador Leão, s/nº – POÇO
21	UNIDADE DE ACOLHIM LUZINETE SOARES Av. Desemb. Barreto Cardoso, 428 - GRUTA LURDES
22	ABRIGO BENEDITO BENTES Rua Alice Uchôa Botelho, 650 – BENEDITO BENTES
23	CIDADE DO IDOSO Praça Ciro Acioli nº 96 – PONTA GROSSA, Maceió (antiga SLUM)
24	CENTRO POP-I Avenida da Paz, nº 1002 – JARAGUÁ
25	CENTRO POP-II Rua Formosa, nº 739 – LEVADA
26	CENTRO POP-III R. Estud. Sanelva Ant. Pedrosa Pereira, 506 Q B-42 Lote 187 – B. BENTES
27	CREAS PAEFI JATIÚCA R. Dep. L. Gonzaga Coutinho, nº 210, Q 10 – JATIÚCA
28	CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR Rua Santos Pacheco, nº 342 – PRADO
29	CREAS SANTA LÚCIA Rua São José nº 5, QD 55 – SANTA LÚCIA
30	CREAS PAEFI BENEDITO BENTES Rua P, QD. E, LOTE 01 – Conj. Cidade Sorriso II – B. BENTES
31	CREAS PAEFI POÇO Praça Raul Ramos, nº 1, POÇO
32	CRAS ÁREA LAGUNAR Rua Agnelo Barbosa, nº 527 – PRADO
33	CRAS BEBEDOURO Rua Marquês de Abrantes, s/nº – BEBEDOURO
34	CRAS BELA VISTA Rua Coronel Salustiano, nº 310 – SÃO JORGE
35	CRAS BOM PARTO Rua General Hermes, nº 1752 – BOM PARTO
36	CRAS CACILDA SAMPAIO Rua das Flores, s/nº – PONTA GROSSA
37	CRAS CIDADE SORRISO Conj. Benedito Bentes II, nº 300 – BENEDITO BENTES
38	CRAS CLIMA BOM Rua Dr. Aldo Cardoso, nº 05, QD C2, Lote 51 - CLIMA BOM
39	CRAS DENISSON MENEZES Rua Rosivaldo Ferr. Mendes 434 Q D3 Lote 46 – C. UNIV.
40	CRAS DOM ADELMO MACHADO Rua João Ulisses Marques, nº 112 – PRADO
41	CRAS FERNÃO VELHO Praça São José, nº 37 – FERNÃO VELHO
42	CRAS PITANGUINHA Rua Cônego Tobias, s/nº – PITANGUINHA
43	CRAS SANTOS DUMONT Rua Roldão de Siqueira Fortes, nº 710 – STOS DUMONT
44	CRAS SELMA BANDEIRA Conjunto Selma Bandeira, s/nº – BENEDITO BENTES
45	CRAS SÔNIA SAMPAIO Rua Jarbas Andrade Cabral, nº 119 (COHAB) – JACINTINHO
46	CRAS TEREZINHA NORMANDE Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/nº - Conj. José S. Peixoto JACINTINHO
47	CRAS RIO NOVO Rod. Cap. Pedro Teixeira, nº 11.529 (R. Areia) - RIO NOVO
48	CRAS LITORAL NORTE Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N Q 42 lote 305 – RIACHO DOCE
49	CADÚNICO /BOLSA FAMÍLIA Av. Menino Marcelo, s/nº – SERRARIA
50	CASA/BPC Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - CENTRO
51	UNID. DE CONVIVÊNCIA CLÁUDIA MALTA (CAIC UFAL) Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03 -CIDADE UNIVERSITÁRIA
52	CMAS – CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL R Elói Lemos França, 110 – Centro Empres. Walter Ananias, s/02 – GRUTA DE LOURDES

SEMED – ENDEREÇOS:

Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	ESCOLA CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS
2	ESCOLA MARIA CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
3	ESCOLA MARIA DO SOCORRO TAVARES	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
4	ESCOLA ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE
5	ESCOLA ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇO
6	ESCOLA ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA
7	ESCOLA LINDOLFO COLLOR (CMEI)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA
8	ESCOLA LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA
9	ESCOLA MARIA DE LOURDES BEZERRA NUNES	R. Dr. Roland Simons, 576 - Mangabeiras, Maceió - AL
10	ESCOLA PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO
11	CRECHE MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA
12	ESCOLA TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO
13	ESCOLA RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA
14	ESCOLA WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA
15	ESCOLA SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
16	ESCOLA RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
17	ESCOLA PIO X	RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N – PRADO
18	ESCOLA DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STº CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO
19	ESCOLA DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
20	ESCOLA NOSSO LAR I	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 – LEVADA
21	ESCOLA NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO
22	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PRADO
23	CRECHE MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, TRAPICHE DA BARRA
24	ESCOLA CLAUDINETE BATISTA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA
25	CRECHE SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
26	ESCOLA MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA
27	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
28	ESCOLA ALMEIDA LETTE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA
29	CRECHE SUZANA PALMEIRA	R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO
30	ESCOLA FRANCISCO DE MELLO	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
31	ESCOLA LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO
32	ESCOLA JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
33	ESCOLA LUIZ CALHEROS Jr	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL
34	ESCOLA RADIALISTA EDÉCIO LOPES	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
35	ESCOLA PADRE BRANDÃO LIMA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA
36	CRECHE MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
37	ESCOLA MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
38	ESCOLA PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL
39	ESCOLA HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
40	CRECHE AGENOR FERNANDES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
41	CRECHE BRAGA NETO	AV. MAJOR CÍCERO GÔES MONTEIRO, 3673 – BEBEDOURO
42	ESCOLA DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II – PETRÓPOLIS
43	ESCOLA HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
44	ESCOLA JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
45	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA I	R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – PETROPOLIS
46	ESCOLA MAJOR BONIFÁCIO SILVEIRA	R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO
47	ESCOLA MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I PETRÓPOLIS
48	ESCOLA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. CONJ. MUTIRÃO

49	ESCOLA PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
50	ESCOLA ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	QUADRA A 28, S/N - CJ JOÃO SAMPAIO I – PETROPÓLIS
51	ESCOLA SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
52	CRECHE SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA
53	CRECHE MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO
54	ESCOLA JOÃO FEITOSA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO
55	CRECHE MARIA LIEGE TAVARES	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
56	CRECHE ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
57	CRECHE RUTH QUINTELA	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
58	ESCOLA ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
59	ESCOLA ARNON AFONSO DE MELO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO
60	ESCOLA DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
61	ESCOLA DR. BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
62	ESCOLA DR. HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
63	ESCOLA EULINA ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
64	ESCOLA GERUZA COSTA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
65	ESCOLA JOÃO XXIII	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
66	ESCOLA JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA
67	ESCOLA KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO
68	ESCOLA LENILTON ALVES	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
69	ESCOLA MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO
70	ESCOLA MARIZETE CORREIA	AVENIDA MENINO RODRIGO – LOTEAMENTO CASA FORTE – SERRARIA
71	ESCOLA MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA
72	ESCOLA OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
73	ESCOLA PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE
74	ESCOLA POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
75	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, BENEDITO BENTES
76	ESCOLA SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES
77	ESCOLA AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÃO JORGE
78	CRECHE DULCINETE	LOT. CASA FORTE, ANTARES
79	CRECHE BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
80	CRECHE ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES
81	CRECHE HELOISA DE GUSMÃO	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES
82	CRECHE LUIZ ABÍLIO (CIDADE SORRISO II)	RUA "P" - QD "E" - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES
83	CRECHE MARIA IVONE	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES
84	ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA "F", S/N – BENEDITO BENTES
85	ESCOLA BENEDITA DA SILVA SANTOS	LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES
86	ESCOLA ELIZABETH ANNE LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
87	ESCOLA ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 PARQUE RESIDENCIAL - BENEDITO BENTES
88	ESCOLA FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
89	CMEI JOSÉ MARIA DE MELO	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES
90	ESCOLA MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES
91	ESCOLA MARIA DE FÁTIMA LIRA	R. 1C, 25 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-025
92	ESCOLA MARIA JOSÉ CLEMENTE	RUA "A" 35, S/N – BENEDITO BENTES
93	ESCOLA NISE DA SLIVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, ANTARES
94	ESCOLA PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AV. NORMA PIMENTEL COSTA, 11 - BENEDITO BENTES
95	ESCOLA PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMINHA, S/N - BENEDITO BENTES
96	CRECHE PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES
97	CRECHE JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES
98	CRECHE MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES

99	CRECHE Profª MP JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – R. TANCREDO NEVES – BENEDITO BENTES
100	CRECHE VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA – BENEDITO BENTES
101	CRECHE HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO DOS MARTINS
102	CRECHE JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA
103	CRECHE KYRA MARIA BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – 5/N – CLIMA BOM
104	CRECHE LÉDA COLLOR	RUA EM PROJETO, QD A, 5/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
105	ESCOLA CARMELITA C. GAMA	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
106	ESCOLA CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
107	ESCOLA CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, 5/N – SANTOS DUMONT
108	ESCOLA CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO RODRIGO, 1391 – CIDADE UNIVERSITÁRIA
109	ESCOLA CLETO MARQUES LUZ	R. "P", 5/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
110	ESCOLA CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, 5/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVERSITÁRIA
111	ESCOLA DENISSON MENEZES	R. ARTHUR RAMOS, CONJ. DENISSON MENEZES CIDADE UNIVERSITÁRIA
112	ESCOLA DOM ANTONIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
113	ESCOLA DONIZETE CALHEIROS	R. JOSÉ HERMES DAMASCENO, 5/N - SANTA LÚCIA
114	ESCOLA GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS/CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I
115	ESCOLA HÉVIA VALÉRIA	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I
116	ESCOLA JAIME DE ALTAVILA	RUA DILERMADO REIS – 5/N – LOT. 51ª LÚCIA – SANTA LÚCIA
117	ESCOLA JAIME MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA
118	ESCOLA JARDE VIANA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM
119	ESCOLA JOSÉ HARLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
120	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DRª NADIA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
121	ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA IV	RES. GAMA LINS - CIDADE UNIVERSITÁRIA
122	ESCOLA MP DE LOURDES VIEIRA (LYONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÉDO FAROL, 5/N
123	ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT.
124	ESCOLA MARIA DE FÁTIMA MELO SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
125	ESCOLA MONS. LUIZ BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, 5/N – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
126	ESCOLA NATALINA COSTA	RUA ROTARY, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
127	ESCOLA OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
128	ESCOLA PEDRO SURIJAGY	AV. MACEIÓ, 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
129	ESCOLA TOBIAS GRANIA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM
130	ESCOLA SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO 5/N – TABULEIRO DOS MARTINS
131	ESCOLA YÉDA OLIVEIRA	RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
132	ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - 5/N - CLIMA BOM
133	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NDI	BR 104, KM 14 – CAMPUS DA UFAL -CIDADE UNIVERSITÁRIA
134	ESCOLA Profª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA
135	ESCOLA GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, 5/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA
136	CRECHE ANA CAROLINA GALINÁ FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO CIDADE UNIVERSITÁRIA
137	PROFESSOR EDVALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	CONJ. R. DENISSON MENEZES, 5/N - TABULEIRO
138	CRECHE FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSENBERG	AV. ALICE KAROLINE, 5/N – VILLAGE CAMPESTRE / CIDADE UNIVERSITÁRIA
139	CRECHE MARITA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, 5/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA – CONJ SANTA MARIA
140	CRECHE BENEVIDES EPAMINONDAS	AV. GENERAL DE FRANÇA, 1585- RIACHO DOCE
141	CRECHE HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE ROD. AL 101 NORTE JACARECICA
142	ESCOLA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, 5/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPOCA
143	ESCOLA NADIR BRANDÃO	RUA DA IGREJA, 5/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPOCA
144	ESCOLA NEIDE FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, 5/N – SAÚDE
145	ESCOLA PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
146	ESCOLA PEDRO BARBOSA JR	PRAÇA FIDORAMA, 5/N – CRUZ DAS ALMAS
147	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, 5/N – CRUZ DAS ALMAS
148	CMEI PROFESSORA IVANEIDE MARIA SANTANA FARIAS	CIDADE SORRISO I
149	CMEI PROFESSORA ALBENE CLARINDO DUARTE	CIDADE UNIVERSITÁRIA
150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CÍCERA VALENTIM DA SILVA	CIDADE UNIVERSITÁRIA
151	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇAS SILVA	R. VINTE E SEIS DE ABRIL, 222 - POÇO
152	ESC. ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELIENE ALVES DO NASCIMENTO	BENEDITO BENTES I

ANEXO II
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO IV

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2023-CPL/ALICC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS A SEREM GRADATIVAMENTE PRESTADOS NOS PRÉDIOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/2023-CPL/ALICC;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº **6700.023335/2023**;
- As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº **6700.023335/2023**;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC;
- Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, visando atender as necessidades da Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob nº (...)/2023-CPL/ALICC, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº **6700.023335/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços de **esgotamento de dejetos**, objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS SERVIÇOS:

- I. Os serviços deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no anexo A, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.
- II. A empresa **terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos**, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- III. O serviço deverá ser prestado com funcionários identificados com uniforme da empresa, equipamentos (EPI) de proteções individuais: luvas, máscaras, botas, óculos na forma exigida pela vigilância sanitária, bem como só poderão ser executados quaisquer serviços, depois de requisitados pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, devidamente assinada e carimbada.
- IV. O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA com equipamentos de qualidade, fornecidos aos seus funcionários. Equipamentos de segurança individual como luvas, máscaras e botas, além do caminhão com a bomba em bom funcionamento e com a documentação em dia do caminhão.
- V. Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento.
- VI. **Os caminhões limpa fossa, deverão chegar para realizar as limpezas com no mínimo 8.000 (oito mil) litros de capacidade.**
- VII. A empresa deverá demonstrar no momento da execução do serviço que o local ficou devidamente desobstruído, sendo a sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim
- VIII. Os caminhões deverão ter capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros; podendo ser solicitado para o mesmo dia, com agendamento prévio, o esgotamento de mais de um local, até o limite da capacidade mínima do caminhão.
- IX. A empresa contratada deverá efetuar a retirada total dos dejetos das fossas, sumidouros e caixas de passagens de forma que, no final fiquem totalmente limpos.
- X. As fossas deverão ser esgotadas conforme normas da ABNT.
- XI. Qualquer tubulação e caixa do sistema de fossas e sumidouros, deverá no final dos serviços, encontrar-se totalmente limpas e desobstruídas.
- XII. Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- XIII. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente fora do horário de expediente da contratada para não atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- XIV. Não será permitido, em hipótese alguma o acesso de equipamentos pesados ou veículos sobre a área de jardins.
- XV. O local onde deverão ser lançados os dejetos é de inteira responsabilidade da contratada que deverão obedecer as normas dos órgãos do meio ambiente.
- XVI. Concluídos os serviços, a contratada procederá a limpeza total das áreas objeto do contrato, em toda área interna e externa, observando o seguinte:
 - a) Pisos e pavimentos: deverão ficar isentos de qualquer mancha ou respingos;
 - b) Pátios, passeios e acessos: após a limpeza, será feita a remoção de todo o entulho e detritos dos serviços, com lavagem de passeios e acessos, com água e sabão.
- XVII. Correção de irregularidades de execução apontadas pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento dos serviços.

- XVIII.** Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- XIX.** O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA com equipamentos de qualidade, fornecidos aos seus funcionários. Equipamentos de segurança individual como luvas, máscaras e botas, além do caminhão com a bomba em bom funcionamento e com a documentação em dia do caminhão.
- XX.** **Os caminhões limpa fossa, deverão chegar para realizar as limpezas com no mínimo 8.000 (oito mil) litros de capacidade.**
- XXI.** Os itens obrigatórios para a prestação do serviço são: caminhão e bomba de sucção em bom funcionamento, luvas e máscara de proteção. Os itens que não atenderem às especificações definidas pela vigilância sanitária, será solicitada a adequação imediata para poder realizar o serviço. O serviço será acompanhado pelo servidor designado, para verificação da conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/2023-CPL/ALICC), os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO AGENDAMENTO:

- I. Deverá ser realizado um agendamento junto a um dos servidores da unidade técnica competente;
- II. O agendamento deverá ter antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- III. Qualquer mudança na data de agendamento deve ser comunicada e justificada a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, para posterior mudança consensual;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/2023-CPL/ALICC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. Atender a todos os serviços solicitados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- III. Executar os serviços do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC) dentro do prazo estabelecido no item 6 do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV. Executar os serviços deste Contrato às suas expensas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
- V. Executar os serviços em estrita observância às especificações discriminadas no contrato e a todas as normas legais;
- VI. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE e com cortesia;
- VII. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução dos serviços;

- IX. Executar os serviços contratado nas condições pactuadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC);
- X. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na da execução dos serviços;
- XI. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- XII. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XIII. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a contratação;
- XIV. Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.
- XV. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência obrigacional;
- XVI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC);
- II. Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC);
- III. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- IV. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei, súmulas do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Município;
- V. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC);
- VII. Reservar local apropriado para a execução dos serviços deste Contrato;
- VIII. Realizar inspeção nos locais e comunicar a contratada para realizar a medidas corretivas
- IX. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços no horário previsto de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC);
- X. Receber/atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC);
- XI. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução dos serviços do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC), desde que uniformizados e devidamente identificados;
- XII. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- XIII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- XIV. Acompanhar e fiscalizar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- XV. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- XVI. Notificar à CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que for comprovada pela fiscalização do contrato, qualquer inobservância das exigências desta Contratação;
- XVII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC), que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- XVIII. cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC);
- XIX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor SubTotal R\$
01	Verificação, limpeza e desentupimento de canos de liga-ção de esgoto por ponto.	M³	51616		
02	Verificação, limpeza, higienização e desinfecção de caixa de gordura	M³	39892		
03	Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de ca-minhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capacidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo).	M³	56096		
VALOR GLOBAL R\$					

O valor do presente contrato é de R\$ (...) ((... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho,
- c) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
- d) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;

- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2023-CPL/ALICC).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos nos art. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:



- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((...)) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ___/2023 – CPL/ALICC e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor SubTotal R\$
01	Verificação, limpeza e desentupimento de canos de ligação de esgoto por ponto.	M³	51616		
02	Verificação, limpeza, higienização e desinfecção de caixa de gordura.	M³	39892		
03	Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de ca-minhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capa-cidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo).	M³	56096		
VALOR GLOBAL R\$					

Preço Total por extenso:

Local, dede 2023.

.....

Representante Legal da Empresa